



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VII. Número 1.525

Macapá, 2a.-feira, 29 de maio de 1972

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.359/72-SGT,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Irene Furtado Guedes, ocupante do cargo de Musicista, nível 11 (Código P-406), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 1.º de junho do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de maio de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro  
Diretor do SAG

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do processo nr. 2.342/72-SGT,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Raimundo Viana Pereira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Escriturário, nível 8 (Código AF-202), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral (SAG), a contar de 28 de março do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de maio de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro  
Diretor do SAG

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

Aposentar no Quadro de Pessoal «Parte Permanente», do Governo deste Território, aprovado pelo Decreto número 52.488, de 20 de setembro de 1963, publicado no «Diário Oficial» de 11 de outubro do mesmo mês e ano;

1. 1. Nos termos dos artigos 101, item III e

102, item I, alínea «a», da Constituição do Brasil:

— Antonio de Matos Marinho, matrícula número 1.687.384, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas, Código A-1.306.8.A. (Processo n.º 2740/72-SGT).

1.2. Nos termos do artigo 176, item III, combinado com o de n.º 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952:

— Maria Pereira de Souza, matrícula número 2.260.137, ocupante do cargo de Servicial, Código GL-102.5.A (Processo n.º 459/72-SGT); e

— 1.3. Nos termos dos artigos 176, item III e 181, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952:

— Marialva Braga Marinho, matrícula número 2.259.916, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, Código EC-516.7. (Processo n.º 910/72-SGT).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de maio de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro  
Diretor do SAG

### Edital de leilão dos bens pertencentes a Madeiras Tropicais Ltda.

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa que no próximo dia 21 de junho do corrente ano às 9:00 horas, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer levará a público o pregão dos bens penhorados nos autos de reclamação trabalhista em que são reclamantes ISAAC ALVES PENA e outros e reclamada Madeiras Tropicais Ltda., constante de: Uma re-serra de fita marca SCHIFFER S/A, CCOC, n.º 60220390, tipo BR série 1968, n.º 751, uma metalúrgica da mesma marca, tipo GE, n.º 206, n.º 1215, avaliada em Cr\$ 8.000,00; Uma serra de fita de afiação com dois motores elétricos ARNO, 1 1/2 HP; Uma máquina laminadora, marca SCHIFFER, tipo CD, série 13 n.º 7013, digo, Uma laminadora, marca SCHIFFER, tipo 4 série 5, n.º 1161, motor ARNO de 3/4 HP; uma chanfradeira marca SCHIFFER tipo CD, série 13, n.º 7013, conjunto avaliadas em Cr\$ 8.000,00; Um bulinête de ferro, com 30 metros de cabo de aço, marca IRKE com motor de 10 HP, avaliado em Cr\$ 2.000,00; Um motor marca CATERPILLAR, 338, série n.º 87D3765, no valor de Cr\$ 70.000,00; Um motor de luz marca INTERNATIONAL, n.º 7531, no valor de Cr\$ 20.000,00; Uma re-serra marca SCHIFFER S/A, tipo BR, série 68, n.º 753 avaliada em Cr\$ 8.000,00; Um motor GE modelo EK-4256, avaliada em Cr\$ 800,00; Um motor CLOKER — WEER, de 5 HP, série n.º 1180919, avaliado em Cr\$ 500,00; Um motor GE, de 5 HP, LA, no valor de Cr\$ 5.000,00 digo, Cr\$ 500,00; Um motor acetileno, tipo B2, n.º 10914 e aparelho de soldagem com 4 garrafas para oxigênio-150KG, no valor de

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

*Carlos de Andrade Pontes*

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 25,00
Semestral . . . . .	« 12,50
Trimestral . . . . .	« 6,25
Número avulso . . . . .	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação de prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

Cr\$ 8.000,00; Uma máquina de soldar marca AIRCO, elétrica, nº H-135764, avaliado em Cr\$ 3.500,00; Um compressor marca DONATE, com motor ARNO de 2 HP, avaliado em Cr\$ 200,00; Um motor marca OS, de 1 1/2 HP, avaliado em Cr\$ 600,00; Um esmeril e motor marca INEMA, avaliado em Cr\$ 60,00; Um motor marca BÚFALO, 2.000 rpm, no valor de Cr\$ 2.000,00; Um tanga com capacidade para três baterias, de fabricação local, avaliada em Cr\$ 1.000,00; Um conjunto de re-serra marca MC-DONOUGH, avaliadas em Cr\$ 110.000,00; Um Lincoln c/208-220, 440 volts, avaliado em Cr\$ 3.000,00; Um motor GE, MARATON, modelo 4422TSC4700, série 4A986271, de 150 HP, avaliado em Cr\$ 10.000,00; Um esmeril manual marca BOSH, avaliado em Cr\$ 1.000,00; Uma escrivaninha de aço marca IMAÇO-SILVEIRA, com três gavetas acompanhada de um arquivo com três gavetas e uma cadeira giroflex, conjunto avaliados em Cr\$ 2.000,00; Uma caixa de material diversos para empilhadeiras e motores, constituída de filtros, juntas, peças miúdas, escovas, anéis etc. no valor de Cr\$ 5.000,00; Um relógio de ponto marca Tagus-Dimep, com quadro para cartões, avaliado em Cr\$ 1.000,00; Uma máquina de calcular BOHN-CONTEX, avaliada em Cr\$ 300,00; Um ventilador grande, marca CIRUS, avaliado em Cr\$ 800,00; duas cadeiras de aço no valor de Cr\$ 400,00; quatro volumes de dicionários, novos MICHELES, português e inglês, avaliados em Cr\$ 200,00; Uma banca formicada, cor amarelo, avaliada em Cr\$ 100,00; Um motor de pópa, marca ilegível, de 15HP, avaliado em Cr\$ 3.500,00; Um motor de pópa marca ARQUIMEDES, avaliado em Cr\$ 2.000,00; Um motor marítimo marca CATERPILLAR de 120 HP, avaliado em Cr\$ 5.000,00; Um motor marítimo marca ilegível, de 75 HP, avaliado em Cr\$ 5.000,00. A venda será feita por quem maior oferta fizer, sendo o pagamento feito em dinheiro a vista ou fiador idôneo por três dias. Em virtude do que expedí o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos dezoito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e dois. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

## M.I. — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

PROCESSO Nº 8537/71

CONVÊNIO Nº 07/72

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal do Amapá — Divisão de Educação — Para aplicação da dotação de Cr\$ 40.000,00 — (quarenta mil cruzeiros) destaque do Projeto Capacitação e Treinamento de Pessoal de Nível Médio e Universitário constante do orçamento geral da União para o exercício de 1971, destinada a realização dos Cursos de Suficiência para

Docentes de Ensino Médio 1º Ciclo, conforme discriminado no Processo nº 08537/71.

Entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá — Divisão de Educação, entidades daqui por diante denominadas respectivamente SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes ao fim assinados, foi firmado o presente acordo nos termos da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1963, com as alterações introduzidas pela Lei 5.374 de 7 de dezembro de 1937, combinado com o Decreto nº 60.079, de 18 de janeiro de 1967, modificado em parte pelo de nº 62.235, de 07 de fevereiro de 1968, pelo Decreto-lei 756, de 11 de agosto de 1969 pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela legislação federal aplicável e, de modo especial pelas cláusulas seguintes: — Cláusula Primeira: — As obras ou serviços a serem executados, a que se refere o presente convênio, ficam localizadas no Território Federal do Amapá — Divisão de Educação. Cláusula Segunda: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 1 (um) ano. A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a suspensão dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação. Cláusula Terceira: — A EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo, devidamente rubricado pelas partes contratantes. Cláusula Quarta: — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de Cr\$ . . . 40.000,00 — Orçamento Geral da União/1971 - 59.00 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 59.03 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM - 59.03.09.03.1.014 - Capacitação e Treinamento do Pessoal de Nível Médio e Universitário - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.7.0 - Diversas Transferências - Correntes - Cr\$ 40.000,00 - Total do Projeto - Cr\$ 40.000,00, devida e empenhada. Cláusula Quinta: — A quantia por este documento convencionalizada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. Cláusula Sexta: — O pessoal que a EXECUTORA, a qualquer título utilizar na execução dos serviços de que trata este convênio ser-á diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a SUDAM qualquer relação contratual ou estatutária. Os bens móveis adquiridos com recurso da SUDAM, pela entidade conveniente, poderão à critério do Sr. Superintendente desta Autarquia, continuar até o fim de suas vidas úteis na posse da EXECUTORA, devendo a mesma por ocasião da prestação de contas informar a vida útil dos referidos bens. Terminado o período de suas vidas úteis, poderão ser os bens móveis alienados pela conveniente na forma da lei, obedecidas as instruções a serem fornecidas pelo Departamento Administrativo da SUDAM, devendo o produto ser recolhido aos cofres da SUDAM. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S/A, enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O depósito será feito em conta especial,

em nome da EXECUTORA, com o sub-título Governo do Território Federal do Amapá-Divisão de Educação - 1971-Cr\$ 40.000,00 e será movimentada mediante cheques nominativos, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o extrato de contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga mas não tem a que a esta tenha precedido. Cláusula Sétima: — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio no máximo até 6 (seis) meses após o término da etapa anual vencida, sendo elemento indispensável a referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico o qual acompanhará a última prestação de contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do plano tenha sido rejeitada pela autoridade competente. Cláusula Oitava: — A EXECUTORA deverá prestar até o último dia de cada trimestre civil informações dos trabalhos realizados durante a execução do plano de aplicação, através do Boletim de Informações, bem como fornecer extrato de conta corrente bancária, e, no seu término, relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos, especificações aprovados e abrangerá necessariamente, o conforto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação. Cláusula Nona: Fica a conveniente obrigada a observar, no que couber as disposições da Resolução n.º 183, de 27.04.71, do Banco Central do Brasil, que aprovou o Regulamento disciplinador das atividades do Programa de Formação do patrimônio do servidor público, instituído pela Lei Complementar n.º 8, de 3.12.1970. Cláusula Décima: Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no termo de acordo ou plano de aplicação não forem cumpridas, total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis. Cláusula Décima Primeira: Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Francisca Damasceno Ferreira, Chefe da Secretaria Administrativa da Assessoria Jurídica, da SUDAM, lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma o qual lido perante duas (2) testemunhas aos representantes, foi por elas, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricado e assinado nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 03 de fevereiro de 1972.

Gen. Div. Ernesto Bandeira Coêlho  
Superintendente

Raimundo Nonato de Araújo Filho  
Pela Executora — CPF-003006082

Francisca Damasceno Ferreira

Testemunhas: Ilegível

Gilma Maria B. da Veiga

Anexo ao Convênio a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal do Amapá — Divisão de Educação — para aplicação da dotação de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) destaque do projeto capacitação e treinamento de pessoal de nível médio e universitário constante do orçamento geral da União para o exercício de 1971, destinada a realização dos cursos de suficiência para docentes de ensino médio 1.º ciclo, conforme discriminado

no processo n.º 08537/71.

#### PLANO DE APLICAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO	2.455,00
— Impressos, artigos de expediente, desenho, topografia e Ensino.	
— Artigos de higiene e conservação	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	18.900,00
— Serviços de Pessoal de Secretaria	
— Passagens aéreas	
— Remuneração de Professores	
ENCARGOS DIVERSOS	18.645,00
— Despesas miúdas de pronto pagamento	
— Hospedagem de professores	
— Outros Encargos	
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 40.000,00</b>

Comarca de Macapá

#### Juiz de Direito

Edital de Segunda Praça dos bens pertencentes a A. Carlos Cavalcante e outros

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber que no dia 15 de junho próximo vindouro, às 9:30 horas, o Porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer levará a público o pregão de segunda praça os bens penhorados nos autos de ação executiva que tramita neste Juízo em que é Exequente o Banco da Lavoura de Minas Gerais S A e Executados A. Carlos Cavalcante, Adelino Fernandes Gurjão Filho e José Jucá de Mont'Alverne, constante de: oito (8) vacas de raça Gyr, cores diversas, com quatro (4) anos de idade, com marca de ferro «Flor», os quais encontram-se em poder do sr. José Jucá de Mont'Alverne, as quais poderão ser arrematadas pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 5.600,00.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância mandei expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

Edital de Segunda Praça dos bens pertencentes a A. Carlos Cavalcante e outros.

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber que no próximo dia 15 de junho vindouro, às 10:00 horas, o Porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer levará a público o pregão de segunda praça dos bens penhorados nos autos de ação executiva em que é Exequente o Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A e Executados A. Carlos Cavalcante, Adelino Fernandes Gurjão Filho e José Jucá de Mont'Alverne, constante de: quatro vacas de raça Gyr, cores diversas, de três a quatro anos de idade com marca de ferro Flor, as quais poderão ser arrematadas pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância mandei expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

Preço do exemplar:  
Cr\$ 0,30

*Divisão de Obras*

Aprovo e Publique-se:

Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

CÓPIA AUTÊNTICA da ata da reunião para licitação de preços destinada a execução de obras para a Administração territorial, conforme termos da Carta-Convite nº 12/72-DO.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e dois na Sala da Diretoria da Divisão de Obras, sita à Avenida FAB, nesta cidade, perante a Comissão constituída pelos engenheiros Joaquim de Vilhena Netto, José Airton de Almeida, Manoel Antônio Dias e Douglas Lobato Lopes, presidente e membros, incumbido do recebimento e julgamento de propostas destinadas a execução de obras para a Administração territorial, compareceram os senhores João Victor Moura de Arruda, Diretor-Gerente da firma do mesmo nome; Lindoval Fonseca Peres, Diretor-Gerente da Construtora Marco Zero Ltda.; Rodolfo dos Santos Juarez, Diretor-Gerente da Construtora Brasileira Engenharia e Comércio; Marlene de Oliveira, representando a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária & Cia.; e João Ferreira dos Santos, representando a Construtora Mercúrio Ltda., a fim de participarem da licitação de preços para as obras de recuperação, pintura do prédio e muro do Serviço de Administração Geral (S.A.G.), em atendimento a Carta-Convite nº 12/72-DO. Às dez horas o senhor Presidente iniciou os trabalhos da Comissão, recebendo-se as propostas dos licitantes, as quais apresentaram o resultado:

Firmas	Propostas Cr\$	Prazo Dias
Construtora Marco Zero Ltda.	12.368,00	25
João Victor Moura de Arruda	13.346,00	20
Construtora Mercúrio Ltda.	18.942,50	25
Const. Brasileira Eng <sup>o</sup> e Comércio	20.050,00	20
J. M. Costa, Const. e Imobiliária & Cia.	15.221,05	15
A. Rodrigues, Eng <sup>o</sup> e Comércio	Não cotou	—

De acordo com a apuração feita, verifica-se ser a mais vantajosa a proposta apresentada pela firma Construtora Marco Zero Ltda., que será submetida a apreciação do Exmo. Sr. Governador. O engenheiro Alirio Marques de Souza Rodrigues compareceu à reunião, não apresentando contudo sua proposta, agradecendo a remessa da carta. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 23 de maio de 1972

a) Eng.<sup>o</sup> Joaquim de Vilhena Neto

- \* José Airton de Almeida
- \* Manoel Antonio Dias
- \* Douglas Lobato Lopes
- \* João Victor Moura de Arruda
- \* Lindoval Fonseca Peres
- \* Rodolfo dos Santos Juarez

Sra. Marlene de Oliveira

Sr. João Ferreira dos Santos

Eng.<sup>o</sup> Alirio M. Souza Rodrigues

Sr. Délcio Ramos Duarte

*Sindicato dos Arrumadores do Território Federal do Amapá*

Edital de Convocação nº 03-SATA/72

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 4 (quatro) de junho do corrente ano, às 9 horas em primeira convocação ou às 10 horas em segunda convocação com qualquer número de associados, na sede social da Entidade sita à av. Mendonça Júnior, 268 nesta cidade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;

b) — Relatório a ser apresentado pelo presidente do Sindicato referente às ocorrências verificadas durante o exercício de 1971. Apresentação do Balanço financeiro, patrimonial e uma demonstração da aplicação da Arrecadação Sindical, em conformidade com o que preceitua a lei.

c) — Apresentação da Proposta Orçamentária do Sindicato, elaborada para o exercício de 1973.

d) — Parecer do Conselho Fiscal sobre as tomadas de contas e proposta orçamentária.

Tratando-se de assunto de grande importância para a classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá (Ap), 23 de maio de 1972.

Manoel Mercês da Costa  
Presidente

RD — 23273/72-SIRDA

*Divisão de Terras e Colonização*

E D I T A L

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Cláudio Lúcio Monteiro, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1.946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas da União, situada no quilômetro 72 da Rodovia Macapá/Porto Platon, Município de Macapá, abrangendo uma área de 600 hectares ressalvados os terrenos da marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para desenvolver os trabalhos de pecuária.

De acordo com a vistoria procedida pela DTG, as terras pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita da Rodovia Barão do Rio Branco nas confrontações do quilômetro 72 + 500 metros ao 74 + 500 metros com um afastamento de 3.500 metros a começar pelo lado esquerdo com as terras requeridas pelo senhor Itamar Simões, pelo lado direito com as terras devolutas, e fundos com terra devolutas, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos ditos fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edificio desta Repartição.

Macapá, 22 de maio de 1972.

Leandro Marcelino Bezerra  
— Chefe da Seção de Terras —

RD — 22084/72-SIRDA